

LEI Nº. 0768/2014

“Desafeta e Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar um imóvel, a Valdir dos Reis Tavares, imóvel localizado à Quadra 11 (onze) Lote 02 (dois), situado à Avenida Vinte e Um, nº. 182, Bairro: Centro, registrado sob o nº. 55.254, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba – Minas Gerais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que torne bem público disponível, um Imóvel: Sendo uma parte do lote, com benfeitoria de uma construção residencial uni familiar com área construída 79,77m² (Setenta e nove, setenta e sete metros quadrados) em alvenaria de tijolos cerâmicos, com laje e cobertura com telhas de fibrocimento com três dormitórios, dois banheiros, uma sala de estar, uma cozinha e uma varanda, com pé direito de 3,00m (três metros) acabada com reboco e pintura e piso em vermelhão, situado na cidade de Água Comprida-MG, no loteamento denominado JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, à Avenida 21, Formado pelo lote 02 da quadra 11, que mede treze (13) metros de frente para Avenida 21; na lateral direita mede vinte e cinco (25) metros, confrontando com o lote matriculado sob nº 55.254; na lateral esquerda mede vinte e cinco (25) metros confrontando com o lote 01 de propriedade de WESLEY RODRIGUES MOREIRA, e nos fundos mede treze (13) metros confrontando com os lotes 07 e 08 de propriedade de COMPANHIA DE REIS JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA, perfazendo uma área de 325,00m² (Trezentos e vinte e cinco metros quadrados). PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA, situada na cidade de Água Comprida, à Praça Carolina de Almeida, nº 6, inscrita no CPJ: sob nº 18.428.953/0001-10.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta lei foi avaliado, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel, para fins de doação, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei, a Valdir dos Reis Tavares, inscrito no CPF nº. 431.982.366-49.

Art. 3º A Doação representa a compensação do acordo judicial, entre Doador e Donatário, conforme autos de nº. 0000673-38.2012.5.03.0042, que tramitou na 2ª Vara do Trabalho de Uberaba – Minas Gerais, ficando a cargo do donatário as despesas referentes à transferência e emolumentos cartorários.

Art. 4º O Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura Municipal de Água Comprida ficará encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 24 de Abril 2014.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal